



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROJETO DE LEI Nº 78/2018

DATA: 29/10/2018

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeira a entidades que menciona para efetivação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), aponta recurso e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

RELATÓRIO:

O Poder Executivo apresentou à Câmara Municipal, em 12 de setembro de 2018, o Projeto de Lei nº 78/2018, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeira a entidades que menciona para efetivação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), aponta recurso e dá outras providências”. O Projeto, lido no expediente da sessão ordinária de 17 de setembro de 2018, conforme a Ata nº 63/2018, apresenta Parecer pela Procuradoria da Casa, pelo prosseguimento do processo legislativo.

VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão opinar sobre as proposições legislativas atinentes à educação, cultura, desportos, patrimônio Histórico, desenvolvimento artístico, científico e tecnológico, emitindo parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 72, do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores.

Considerando que o presente projeto já restou apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa, verifica-se o exaurimento quanto à questão legal e de técnica legislativa. De igual sorte, a Comissão de Finanças já verificou a questão da efetiva adequação orçamentária da lei.

Assim, verifica-se a regularidade da proposição, impondo seu prosseguimento. A partir disto, com os fundamentos regimentais expostos, esta relatoria, depois de debate realizado na Comissão, oferta o presente voto favorável ao Projeto n. 78/2018, com o encaminhamento do mesmo ao Plenário, para análise e votação.

Vereador Gabriel Chassot
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia entende que o referido projeto não possui qualquer vício, possuindo plenas condições de prosperar, devendo ser encaminhada ao Plenário desta Casa Legislativa para análise e votação.

Novo Hamburgo, 29 de outubro de 2018.

Vereador Professor Issur Koch
Presidente

Vereador Nor Boeno
Secretário